



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plm 105/99*

LEI Nº 2.488, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.

“Denomina de Arquivo Histórico Municipal Geraldo Leão”, o Arquivo Histórico Municipal.

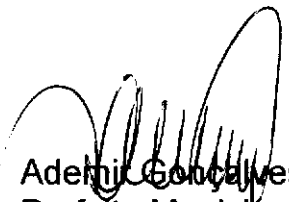
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica denominado de “ Arquivo Histórico Municipal Geraldo Leão” , o Arquivo Histórico Municipal.

Art. 2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de fevereiro de 2000.

  
Ademar Gonçalves  
Prefeito Municipal

